

COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO**ATA DO COMITÊ**

Data: 19.09.2018

Integrantes: Juíza Elisabete Santos Marques (*Coordenadora*), Juiz Cloceimar Lemes da Silva, Bárbara Burgardt Casaletti, Onélio Luis Soares dos Santos, Francisco José Fetter Furtado, Jeferson Daniel de Matos, Nora Helena Rothfuchs Albrecht, Gisele Santos Sena, Elizete de Fátima de Freitas Machado, Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira, Luiz Eduardo de Freitas, Flávio Cesar Giroto

Secretário: Francisco José Fetter Furtado (AGE)

Aos dezenove dias do mês de setembro, o Comitê Gestor Regional do e-Gestão examinou as seguintes questões:

A servidora Nora, assistente da SETIC, comentou que as cargas estão em dia e a remessa dos dados referentes ao mês de agosto/2018 não apresentam erro de validação.

A servidora Luciana, assistente da SEGJUD, fez as seguintes sugestões de melhoria, para posterior abertura de JIRA:

1) Criação de decisão proferida "Homologada parcialmente a transação"

Solicitamos a criação de item estatístico relativo à decisão proferida do tipo: homologada parcialmente a transação de forma que, quando lançado o referido movimento, o processo não seja finalizado e sua tramitação, em relação à parte processual não acordada (remanescente), permaneça contabilizando em itens estatísticos de pendência de julgamento. A busca por acordos parciais vem aumentando gradativamente nas audiências de conciliação realizadas pelo CEJUSC.

Recomenda-se que este movimento processual crie os seguintes itens estatísticos: 92.151, 92.195 e item específico vinculado ao grupo 92.367 - Decisões Proferidas. Contudo, permaneça contabilizando no item de pendência de julgamento (92.198).

Sugere-se, ainda, que o Comitê Gestor Nacional do e-Gestão dialogue com o Comitê Gestor Nacional do Pje para incluir esta decisão no PJe, pois, também, não existe neste sistema.

2) Criação de item estatístico de Decisão Proferida Anulada a(o) sentença/acórdão

Este Regional abriu JIRA EG-2401, em 22/08, apontando a importância da criação do tipo de decisão proferida "Anulada a(o) sentença/acórdão". A resposta do TST foi de que esta decisão, quando lançada no sistema PJe, gera o item estatístico 92.157 - Processos disponibilizados pelo relator - outros. Este item, entretanto, não finaliza o processo, que permanece pendente de julgamento na 2ª instância, de maneira equivocada.

Desta forma, entendemos que o movimento 11373 - 'Anulada a(o) sentença / acórdão' deve contabilizar o processo no item 92.192 - Processos julgados em sessão - ações originárias e recursos e, também, criar item de Decisão Proferida específico.

Quando o processo é julgado por este motivo, a sua tramitação no 2º grau é encerrada e ele é remetido à origem para novo julgamento, qualquer que seja o motivo da



anulação: por cerceamento de defesa, por cerceamento de prova ou por falta de fundamentação.

Ressaltamos que há previsão do referido movimento como resultado da sessão de julgamento na TPU com Acréscimos da JT (Tabela Processual Unificada - versão 07.12.2017) e na TPU do CNJ.

Nada mais havendo, foi validada a ata, para encaminhamento ao Comitê Gestor Nacional do e-Gestão. Ata subscrita pelo servidor Francisco José Fetter Furtado, Assessor-Chefe Substituto, lotado na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, e remetida eletronicamente aos integrantes do Comitê para validação.....